



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 01, de 09 de fevereiro de 2012

Define as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE, da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

O **PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 15 do Regimento Interno, estabelecido pela Deliberação-CBH Rio das Velhas nº 03 de 30 de março de 2010 e;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433/97 e a Lei Estadual nº 13.199/99 instituem que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2004, alterada pela Deliberação Normativa 01/2009, autoriza a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e prevê a necessidade de:

- 1) estabelecer Unidades Territoriais Estratégicas (UTE) para auxiliar o planejamento e gestão da bacia do Rio das Velhas;
- 2) orientar a delimitação territorial dos Subcomitês, vinculados ao CBH Rio das Velhas;
- 3) incorporar ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia Hidrográfica do Rio das Velhas diretrizes que propiciem a descentralização das ações e do planejamento;
- 4) qualificar a elaboração de programas de desenvolvimento e outros estudos regionais para os contextos geográficos diversificados da bacia do Rio das Velhas;
- 5) subsidiar a aplicação descentralizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- 6) ampliar a participação de atores locais nas ações de planejamento e gestão de recursos hídricos na bacia do Rio das Velhas.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam definidas as Unidades Territoriais Estratégicas – UTE do CBH Rio das Velhas, com seus respectivos limites geográficos constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º A Unidade Territorial Estratégica – UTE refere-se à área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas similares;

Art. 3º As Unidades Territoriais Estratégicas – UTE estabelecem os limites territoriais para a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica e redefinem, conforme consta no Anexo Único desta Deliberação Normativa, os territórios dos seguintes Subcomitês:

1. Ribeirão Arrudas;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

2. Rio Bicudo;
3. Rio Caeté-Sabará;
4. Rio Curimataí;
5. Rio Itabirito;
6. Lagoa Central e Córregos Bebedouro e Jaque;
7. Ribeirão Jequitibá;
8. Ribeirão Onça
9. Rio Jaboticatubas.

Art. 4º O CBH Rio das Velhas, a AGB Peixe Vivo e os Subcomitês de Bacia adotarão, no que se refere à produção de documentos, os territórios estabelecidos no Anexo Único desta Deliberação Normativa, sobretudo na aplicação de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na produção de relatórios técnicos e de mapas, do planejamento de ações e da elaboração de projetos, bem como da divulgação de dados e informações sobre os recursos hídricos.

Art. 5º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2012

Rogério Sepúlveda
Presidente

Valter Vilela
Secretário